



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

DECRETO Nº 3.488, DE 01º DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, Sr. Welder Marcelo Pereira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 3.472, de 01º de abril de 2026 e

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer a REURB, bem como dos beneficiários;

CONSIDERANDO que a área compreendida entre os números 683 a 1069 da Rua Nossa Senhora Aparecida, a serem regularizadas encontram-se em núcleo urbano informal consolidado, e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizadas são ocupadas predominantemente por população de baixa renda, tendo em vista relatório social, bem como as normas legais;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado consistente dos números 683 a 1069 da Rua Nossa Senhora Aparecida, conforme croqui anexo a este Decreto, com fundamento nos artigos 13, I e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Para a regularização das áreas previstas no caput do art. 1º, deverá ser adotada a modalidade REURB-S e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, VII, art. 15, I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017) e Decreto Federal nº 9.310/2018.

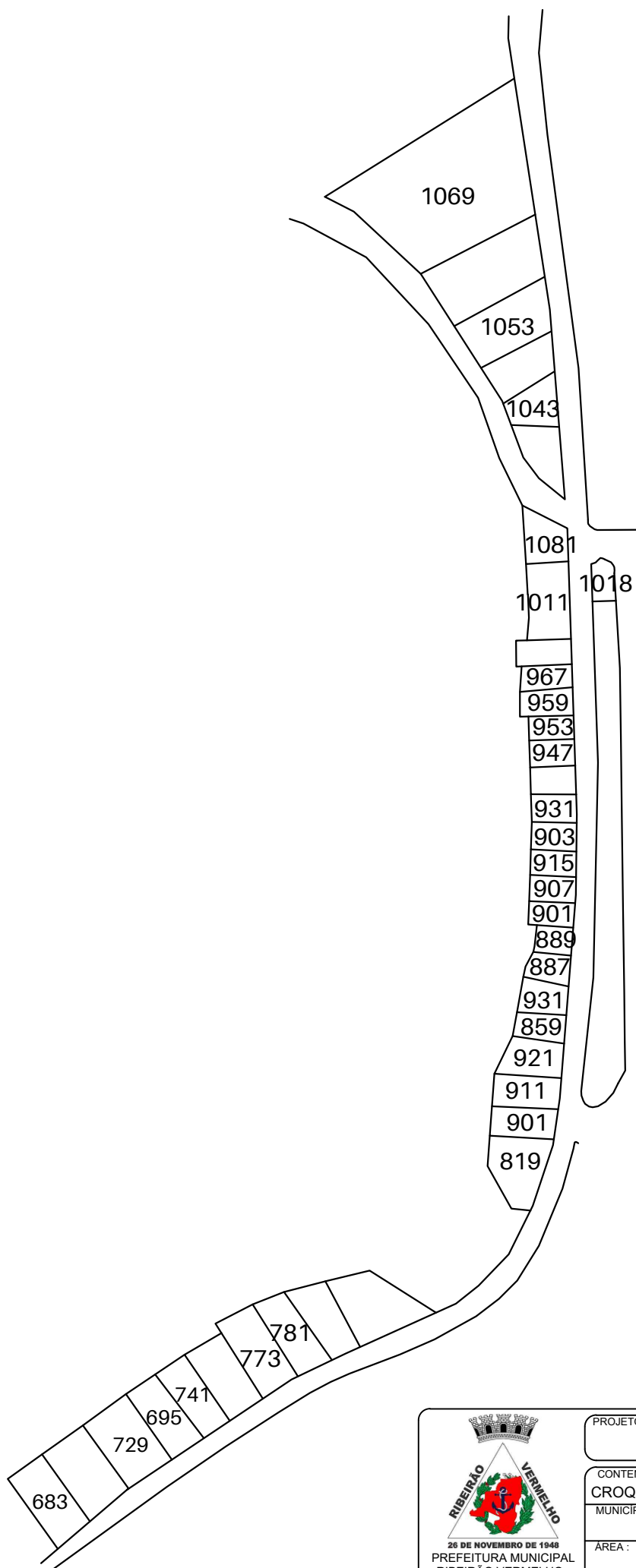
Art. 3º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.472, de 01º de abril de 2026 e designada pela Portaria nº 2.696, de 01º de abril de 2026, com colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Parágrafo único. Para o processamento da REURB-S a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 3.472/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 01º de junho de 2026.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal



PROJETO :		CROQUI	
CONTEM :		CROQUI RUA NOSSA SENHORA APARAECIDA	
MUNICIPIO :		RIBEIRÃO VERMELHO - MG	
AREA :	-	ESCALA :	SEM ESCALA